



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.835.926-7 CARTA CONVITE 002/2013 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2013



Contrato de Elaboração de Laudo Técnico (estrutura, solo, etc.) com o objetivo de avaliar as patologias em elementos estruturais e de fechamento observadas no Bloco de Alojamento/Adjacências da Colônia Penal Industrial de Maringá/CPIM que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** e a empresa **AGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D" - Bairro Centro Cívico, município de Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, CNPJ Nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada pela titular da Pasta, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 SSP/PR, CPF 535.731.619-87, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa **AGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA**, localizada à Rua Augusto Guerino, 899, Jd Versalhes 1, Londrina, Paraná, CEP 86.057-240, Fone(43)33244179, e-mail: engenharia@politecnicaengenharia.com.br - CNPJ n.º 82.672.619/0001-07, representada pela Diretora, Representante Legal e Responsável Técnica a Sra. Rebeka Ribas Cesar, RG 3.274.995-0 SESP/PR, CPF 543.041.999-00, inscrita no CREA-PR sob o nº 23223-D/PR para a execução do contido na Cláusula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, pelas regras da Carta Convite n.º 002/2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Elaboração de Laudo Técnico (estrutura, solo, etc.) com o objetivo de avaliar as patologias em elementos estruturais e de fechamento observadas no Bloco de Alojamento/ Adjacências da Colônia Penal Industrial de Maringá/CPIM, sito à Estrada Velha de Paiçandu, Nº 2812, CEP 87140-000, Maringá/Pr.

RSK *JM*



Os serviços deverão atender o seguinte:

Os arquivos de desenhos/projetos deverão seguir padrão de apresentação da SEIL e ser entregues em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, laudos/relatórios/memorais/etc. em WORD ou compatível, planilhas em EXCEL ou compatível, em mídia eletrônica;

- Arquivos de desenho/projetos: fornecer 03 (três) cópias em papel sulfite e três mídias eletrônicas. Arquivos de Laudos/relatórios/memorais/etc: fornecer 03 (três) cópias em papel sulfite (formato A4) e três mídias eletrônicas. Todos os arquivos deverão ser entregues assinados, juntamente com suas respectivas ART's e/ou RRT's;
- Os serviços de engenharia deverão atender ao Manual de Apresentação de Projetos da SEIL;
- O contratado deverá fornecer um jogo de cópias em papel sulfite e em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia da **SEJU**.

Serviços contratados:

Laudos Técnico (estrutura, solo, etc.) a ser elaborado, em conformidade com as Normas Técnicas pertinentes, contendo no mínimo:

- a) Inspeção Técnica das Patologias a ser realizada no Bloco de Alojamentos/Adjacências da CPIM, com a execução de prospecções (mínimo de 10 prospecções) em peças de concreto (pilares, vigas e lajes), acompanhada de relatório minucioso do constatado;
- b) Relatório Fotográfico, com o registro das situações observadas/encontradas e das prospecções;
- c) Laudo Técnico Conclusivo que deverá dar resposta, no mínimo, aos seguintes quesitos:
 - Qual a origem das patologias (causa, natureza e dimensão)?
 - Existe risco de colapso de alguma peça estrutural? Se positivo, o colapso de alguma peça poderá levar ao colapso da área afetada e/ou dos demais blocos que compõem a CPIM?
 - O motivo que deu origem às patologias já estabilizou ou continua atuando?
 - Existe risco de ocorrer novas acomodações no terreno e/ou

Rsk

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.835.926-7 CARTA CONVITE 002/2013 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2013



- na estrutura das edificações da CPIM?
- As áreas interditadas devem continuar sem uso ou podem ser total ou parcialmente ocupadas?
 - Qual a proposta de solução e qual a sua forma de execução?
 - Haverá necessidade de elaboração de Projeto de reforço estrutural?
 - Demais quesitos julgados oportunos para o caso.

3. Sondagem Geológica à Percussão (mínimo de 03 furos) a ser realizada na área atingida pelas patologias (local dos furos a ser definido em conjunto com a equipe técnica da SEJU);

4. Teste de esclerometria a ser executado nas peças de concreto danificadas (mínimo de 10 pontos);

5. Prova de carga a ser realizada na área dos Alojamentos 27 e 28 e Circulação contígua (Piso Superior), com medição a laser das deflexões;

6. Nivelamento a laser das lajes do Pavimento Térreo e Superior do Bloco de Alojamentos/CPIM área afetada, visando medir as possíveis deflexões;

7. Teste de estanqueidade das Galerias de Águas Pluviais próximas do Bloco afetado;

8. Ensaio de compactação e umidade (com o uso de humedímetro), mínimo de 05 pontos, a ser realizado na área de terreno onde está implantado o Bloco de Alojamento/Adjacências da CPIM, com o objetivo de verificar as condições de execução do aterro existente no local e de detectar a possível presença de umidade;

9. Projeto da Proposta de Solução (incluindo memorial descritivo, relação de materiais e cronograma de execução) contendo a definição técnica da intervenção e/ou recuperação a serem executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

R5/c



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.835.926-7 CARTA CONVITE 002/2013 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2013



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias corridos e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ambos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela SEJU, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar – ala “D” - Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CNPJ Nº 40245920/0001-94, CEP 80.530-915, observadas as Cláusulas Sétima e Oitava Das Condições Gerais de Contratos (Resolução 032/2011/SEIL).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através Empenho nº 49000000300965-1, Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3904 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 100.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro - Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Rsk

JM



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro - O Convite nº 002/2013 (protocolo nº 11.835.926-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro - As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quarto - Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pela (SEJU) passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

Rlu

JM



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.835.926-7 CARTA CONVITE 002/2013 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2013



E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 20 de maio de 2013.

MARIA TEREZA UILLE GOMES Souza Grotta
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Lei nº 8.478/2012, em Exercício
Resolução nº 468/2012, GS/SEJU
DOE nº 8.850 de 03/11/2012

Rebeka Ribas Cesar
-ENG.º CIVIL - REBEKA RIBAS CESAR CREA/PR Nº 23223-D/PR
DIRETORA E RESPONSÁVEL TÉCNICA DA CONTRATADA.

Testemunhas:

Nome: *madri*
CPF: 553.213.999-72

Nome: *Mesquita*
CPF: Luci Mara da Silva Mesquita
Chefe do GAS/SEJU
Dec. 3384/2012
149641470-53